

ID: 6E11059206154



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO MUNICIPAL N. 32/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDRSS) do Município de São José do Peixe (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 74, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a Lei Municipal de n. 12 de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDRSS) no Município de São José do Peixe (PI), a qual prevê a composição do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDRSS) do Município de São José do Peixe (PI), composto pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

a) representante do Poder Executivo Municipal: Luyson Coutinho da Silva Carvalho CPF:009.260.223-18

b) representante da Câmara Municipal de São José do Peixe: Antônio Luiz Vieira dos Santos CPF 065.702998-70;

c) representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí (EMATER): Sebastião José Soares Júnior CPF 002.241.403-70;

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de São José do Peixe: Tereza Maria Jacob Dias CPF: 935.237.003-10;

b) representante de instituição religiosa: Francisco Reinaldo pereira do Nascimento CPF 451.585.763-00;

Art. 2º Os membros do Conselho ora empossados terão a validade de seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, com início na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 14 de agosto de 2023.

CELSON ANTONIO
MENDES
COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por
CELSON ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2023.08.14 12:15:29
-03'00'

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

ID: 99AFE56816D04



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO
INDENIZATÓRIO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA MARTA M G F SILVA – POSTO SÃO JOSÉ.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.376/0001-43, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO, CPF Nº 003.353.543-43, e a empresa MARTA M G F SILVA – POSTO SÃO JOSÉ, CNPJ nº 05.389.611/0001-97, com sede na Avenida Dr José Gusmão, nº 100, centro, Colônia do Piauí, designada CONTRATADA, neste ato representada por MARTA MARIA GONÇALVES FEITOSA SILVA, CPF nº 645.899.943-72, visando compor dívida oriunda da execução de contrato que teve a expiração da vigência, mas com valores em aberto a liquidar, na forma do art. 149 da Lei 14.133/2021 (aplicado por analogia), têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Contrato Administrativo nº 013/2022, cuja vigência expirou em 12/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 56.208,55 (cinquenta e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente da execução de Contrato Administrativo nº 013/2022 e não paga durante a vigência do mencionado contrato.

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Administração: Unidades Orçamentárias: 04 122 0004 2004 0000; 12 361 0012 2005 0000; 12 361 0012 2033 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios. Código de Aplicação: 999. **Educação:** Unidade Orçamentária: 12 361 0012 2033 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recursos: 500 – Recursos Próprios; 550 - QSE (QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO); 500 - FME - SEC. DE EDUCAÇÃO (REC. PRÓPRIO). Código de Aplicação: 200 e 999. **FUNDEB:** Unidade Orçamentária: 12 361 0012 2048 0000; 12 361 0012 2049 0000; 12 365 0012 2115 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recursos: 540 – FUNDEB; 541 – FUNDEB VAAF; 542 – FUNDEB VAAT. Código de Aplicação: 999. **Saúde:** Unidade Orçamentária: 10 301 0011 20635 0000; 10 301 0011 2139 0000; 10 301 0009 2080 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – FMS; 600 – Custeio; 621 – Cofinanciamento do Estado. Código de Aplicação: 300 e 999. **Hospital:** Unidade Orçamentária: 10 302 0009 2039 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 631 – Hospital. Código de Aplicação: 999. **Assistência Social:** Unidade Orçamentária: 08 244 0008 2098 0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – FMAS; 660 – Recursos do FNAS. Código de Aplicação: 999.

§ 1º. O pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em mais de uma parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE, quando da efetivação do pagamento, exigirá da CONTRATADA a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

§ 3º. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43



ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do Contrato nº 013/2022.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na Cláusula Terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o presente Termo de Reconhecimento de Dívida na imprensa oficial

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo, a tudo presentes.

Colônia do Piauí-PI, 14 de agosto de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

SELINDO MAURO
CARNEIRO TAPETI
SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por
SELINDO MAURO CARNEIRO
TAPETI SEGUNDO:00335354343
Dados: 2023.08.14 10:50:02
-03'00'

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

POR MARTA M G F SILVA – POSTO SÃO JOSÉ

Marta Maria Gonçalves Feitosa Silva
Marta Maria Gonçalves Feitosa Silva
Titular

Av. Sebastião Tapeti, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.